

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	287/2024	26/12/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90142/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTOS – EDITAL Nº 90142/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90142/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA- CODEVASF:** Objeto: Contratação de solução de backup renovação de garantia e suporte para licenças perpétuas, subscrição de licenças, aquisição de appliance, subscrição de solução de backup de armazenamento em nuvem, suporte técnico e treinamento. As licenças também serão utilizadas em servidores da Codevasf em suas Superintendências Regionais o objetivo é a expansão e solidificação do backup, pelo período de 36 (trinta e seis) meses., **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA, INFORMAMOS:**

QUESTIONAMENTO 1:

No intuito de participarmos do pregão eletrônico 90142/2024, que tem como objeto a “*Contratação de solução de backup renovação de garantia e suporte para licenças perpétuas, subscrição de licenças, aquisição de appliance, subscrição de solução de backup de armazenamento em nuvem, suporte técnico e treinamento*”, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

O item 12.5 alínea (b) do edital, determina que a empresa deve possuir registro de capital social mínimo de 10% do valor orçado pela Codevasf. No entanto, conforme disposto no art. 58, III, da Lei nº 13.303/2016, a Administração Pública pode exigir, de forma abrangente, a comprovação da capacidade econômico-financeira da empresa.

Gostaríamos de salientar que a demonstração do capital social não reflete, de maneira precisa, a realidade econômica da empresa. O capital social é um valor estático que não considera as variações e a saúde financeira atual da empresa. Por outro lado, a demonstração do patrimônio líquido, baseada no balanço patrimonial, oferece uma visão mais realista e atualizada da situação econômica da empresa, refletindo sua capacidade financeira de forma mais precisa e transparente.

Além disso, indicadores financeiros como os índices de solvência geral, liquidez corrente e liquidez geral são demonstrações mais assertivas da saúde financeira da empresa, proporcionando uma avaliação mais completa e confiável.

Dessa forma, solicitamos a substituição da exigência de capital social por patrimônio líquido, conforme permitido pela legislação vigente, a fim de garantir maior competitividade e

participação de empresas que possuam solidez financeira comprovada por meio de seu patrimônio líquido.

RESPOSTA 1:

O pedido de alteração não será atendido. Mantendo-se a redação do item 12.5-b do edital do Pregão Eletrônico nº 90142/2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON
CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC